

Lei n. 231/61

Eu, Rodante Fontana, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

faco saber que a Câmara municipal deuta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de tráfego mútuo dos serviços telefônicos.

Artigo 2º - O Contrato de tráfego mútuo referido na presente Lei, obedecerá às disposições do Ato nº 2.505 de 5 de março de 1958, da Secretaria da Visão e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1958.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro do corrente ano.

Prefeitura municipal de Echaporã, 6 de setembro de 1961.



Prefeito municipal
Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal, em 6 de março de 1961.

Jacinto Colpêdio
Secretário Contador